



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 146/2021/PMC/SEPLAN/DCONV
Congonhas, 16 de Dezembro de 2021

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 02/2020, Celebrado entre o Município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus – AHBJ - para ciência.

Congonhas, 16 de Dezembro de 2021.

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
PREFEITURA DE CONGONHAS
Secretaria de Planejamento
Diretoria de Convênios – DCONV

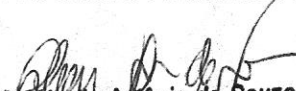


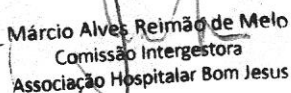
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº. 02/2020, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS
E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM
JESUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG n.º M-1.652.882 e do CPF n.º 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, inscrito no RG n.º M-8.300.447 e no CPF n.º 056.265.126-83 e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ n.º 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, devidamente representada pela Srª. Keila Neves Guerra Albuquerque, inscrita no RG n.º 9.029.831 e no CPF n.º 050.978.676-61, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, nos termos do Instrumento Particular de Mandato autorizado em Assembleia Geral Extraordinária da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus e Resolução da mesma Comissão, atos estes publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10 de junho de 2021, denominada **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR**, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições em seguida descritas.

Processo Administrativo n.º 14683/2019 – Volume 19.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Márcio Alves Reimão de Melo
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio 02/2020, o que possibilitará a conclusão do Plano Diretor de Obras que contempla reformas e adequação da infraestrutura física à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços, bem como melhoria do parque tecnológico da entidade.

1.2. A motivação da prorrogação é a inconclusão das obras de reforma do Plano de Trabalho do termo original do Convênio 02/2020, sobretudo em razão da pandemia de Covid-19, que causou atrasos importantes e prejuízos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A alteração ora proposta não implicará em acréscimo do valor total dos repasses pactuados no Convênio 02/2020 e aditivo.

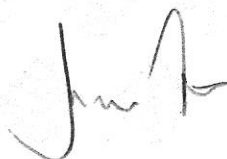
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Convênio 02/2020 passa a vigor até a data de 31/05/2022.

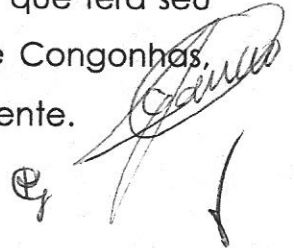
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todos os termos, condições e cláusulas do Convênio 02/2020 e de seus aditivos, não modificados pelo presente instrumento, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal









PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Assim ajustados, firmam os partícipes o presente ajuste, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 01 de dezembro de 2021.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA
Secretário Municipal de Saúde
Thomas Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964


KEILA NEVES GUERRA ALBUQUERQUE
Representante da Associação Hospitalar


Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus


Márcio Alves Reimão de Melo
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus





3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/mg, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882, CPF nº 314.756.986-15 e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22, situada a Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, neste ato representada pela Sr.ª Keila Neves Guerra Albuquerque, inscrita no RG nº 9.029.831 e no CPF nº 050.978.676-61, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, nos termos do Instrumento Particular de Mandato autorizado em Assembleia Geral Extraordinária da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus e Resolução da mesma Comissão. Objeto: Prorrogação da vigência do termo 02/2020, passando a vigor até a data de 31/05/2022, que possibilitará a conclusão do Plano Diretor de Obras que contempla reformas e adequação da infraestrutura física à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços, bem como melhoria do parque tecnológico da entidade. Ratificando-se todas as condições e cláusulas do convênio, não modificados pelo presente instrumento. Congonhas, 01 de dezembro de 2021. Thomás Lafeté Alvarenga, Secretário Municipal de Saúde, Dr. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas e Keila Neves Guerra Albuquerque, Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/mg, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882, CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafeté Alvarenga, inscrito no RG nº M-8.300.447 e no CPF nº 056.265.126-83 a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22, situada a Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, neste ato devidamente representada pela Sr.ª Keila Neves Guerra Albuquerque, inscrita no RG nº 9.029.831 e no CPF nº 050.978.676-61, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, nos termos do Instrumento Particular de Mandato autorizado em Assembleia Geral Extraordinária da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus e Resolução da mesma Comissão. Objeto: Prorrogação da vigência do termo 04/2021, passando a vigor até a data de 31/03/2022, destina-se à execução dos saldos dos subitens do plano de trabalho do termo original por força do quadro pandêmico atual do município. Ratificando-se todas as condições e cláusulas do convênio, não modificados pelo presente instrumento. Congonhas, 01 de dezembro de 2021. Thomás Lafeté Alvarenga, Secretário Municipal de Saúde, Dr. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas e Keila Neves Guerra Albuquerque, Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.281, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Inclui Ação na Lei Municipal n.º 3.711, de 9 de novembro de 2017 e abre crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 3.711, de 9 de novembro de 2017 e 4.026, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto 3.001 – Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0053 – Ação Legislativa.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 001 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Projeto : 3.001– Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara	
Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Total do Crédito	700.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.